**PROJETO DE LEI N.º 57/2018**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

O Vereador **Roberson Augusto Costalonga “SALAME”** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências”**, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, do cardápio da merenda escolar, não acarretará novas atribuições funcionais, pois a Administração Pública possui as informações em questão, **tratando-se apenas de mero** **procedimento de divulgação**, assim a propositura tem como objetivo:

a) informar aos pais e responsáveis dos alunos , os alimentos que estão sendo servidos aos seus filhos, o que servirá de alerta sobre o fornecimento de alimentos eventualmente não tolerados pela criança;

b)promover e incrementar a transparência na gestão pública;

c) permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; e,

d) incrementar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo.

A transparência e o acesso à informação são direitos que devem ser garantidos aos cidadãos para que estes possam participar da vida pública de maneira plena, inclusiva e livre.

Ademais, a divulgação em questão, poderá ser incluída na página oficial da Prefeitura de Valinhos, na internet, (<http://www.valinhos.sp.gov.br>), **nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos,**  afastando o possível vicio de iniciativa do presente projeto de Lei.

Sendo assim, submetemos o presente Projeto de lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

 Valinhos, 05 de março de 2018

**Roberson Augusto Costalonga “SALAME”**

Vereador

**PROJETO DE LEI N° /2018**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, do cardápio da merenda escolar e dá outras providências”**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, na página oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos, o cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos da Rede Pública do Município de Valinhos.

Parágrafo único: A divulgação que trata o “*caput”*  do presente artigo, deverá ser realizada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo cardápio diário, com detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais, de acordo com a faixa etária e necessidades especificas e o nome do (a) nutricionista responsável pela sua elaboração, conforme determinado pelos artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 11.947/2009.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei**.**

 **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Prefeito Municipal